

LEI Nº1555 DE 21 DE JANEIRO DE 1993.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMPRAR UMA ENSILADEIRA**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a comprar uma ENSILADEIRA, marca Nogueira, modelo EN-12A com acessórios para Trator, 90 Graus, no valor de CR\$ 19.499.000,00(Dezenove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Parágrafo Unico. O pagamento será efetuado em 30 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 4.1.2.0, Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de Janeiro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal